



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 08/2016/IFRR/PROPESQ

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PESQUISA APLICADA – DOCENTE – PIPAD

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica – PROPESQ, abre as inscrições do Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa Aplicada – Docente (PIPAD), para o ano de 2017. O PIPAD/IFRR tem suas normas estabelecidas pela Resolução Nº 118 - Conselho Superior, de 15 de Fevereiro de 2013.

2. DEFINIÇÃO E FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Incentivo à Pesquisa Aplicada – Docente (PIPAD) destina-se exclusivamente aos docentes do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

2.2 O programa visa estimular e apoiar pesquisas científicas e ou tecnológicas a fim de gerar produtos e ou processos inovadores, preferencialmente, com possibilidade de patenteamento.

2.3 O presente Edital tem por objetivo selecionar 07 (sete) propostas para apoio financeiro à pesquisa, com recurso total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento da PROPESQ poderão impactar no quantitativo de apoios financeiros ao docente pesquisador PIPAD. Neste caso, o critério de ingresso e permanência no Programa será de acordo com a ordem de classificação.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Da realização das inscrições

3.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 20 a 23 de fevereiro de 2017, nos *Campi* Boa Vista Centro, Amajari, Novo Paraíso, Boa Vista Zona Oeste e *Campus* Avançado do Bonfim, conforme indicado no cronograma.

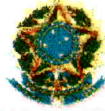
3.1.2 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 3.4 implicará na eliminação imediata do candidato, independente do conteúdo do projeto de pesquisa.

3.1.3 Toda a documentação deverá ser colocada dentro de um envelope lacrado, contendo as seguintes informações na parte externa: *Campus* do IFRR, Nome do pesquisador, Título do Projeto e Área do Conhecimento, conforme dispõe o Conselho de Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico (<http://www.cnpq.br/areasconhecimento>).

3.1.4 Será aceita uma única proposta por docente proponente.

3.1.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e também após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

3.1.6 Serão aceitas inscrições mediante instrumento público de Procuração, desde que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

haja previsão de poderes específicos para o devido fim.

3.1.7 Os formulários oficiais necessários para a inscrição no PIPAD/IFRR encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br, em Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica), bem como nos setores de pesquisa dos *Campi*.

3.2. Procedimentos para inscrição

A inscrição no PIPAD deverá ser realizada pelo pesquisador, mediante entrega da documentação solicitada por este Edital, no Setor de Pesquisa do *Campus* em que se encontra lotado e atendimento aos seguintes procedimentos:

3.2.1 Protocolar, no Setor de Pesquisa do *Campus* onde está lotado, a entrega dos documentos para inscrição, conforme listado no item 3.4 deste Edital.

3.2.2 Enviar e-mail para PROPESQ com o Formulário de Proposta e o Projeto de Pesquisa anexo, no seguinte endereço eletrônico: propesq@ifrr.edu.br

3.2.3 O assunto (referência) do e-mail deve ser:

Nome do *Campus*_TITULO_DO_PROJETO_DE_PESQUISA

3.2.4 Os nomes dos arquivos do Formulário de Proposta e do Projeto de Pesquisa devem ser respectivamente:

INSCRIÇÃO_Nome_do_Servidor.doc

PROJETO_Nome_do_Servidor.doc

3.3. Local de inscrição

3.3.1 ***Campus Boa Vista Centro***: Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (DIPESP), sito à Av. Glaycon de Paiva nº 2496, Bairro Pricumã - Boa Vista/RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

3.3.2 ***Campus Novo Paraíso***: Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, sito à BR 174, Km 512 – Vila Novo Paraíso – Caracaraí/RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 17:30h.

3.3.3 ***Campus Amajari***: Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (COPESQ), sito à Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), Km 03 – Amajari/RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

3.3.4 ***Campus Boa Vista Zona Oeste***: Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, sito à Av. Glaycon de Paiva, 2496 – Sala dos Professores do Campus Boa Vista Zona Oeste (CBVZO) - Pricumã - Boa Vista/RR. As inscrições deverão ser realizadas das 14h às 18h.

3.3.5 ***Campus Avançado do Bonfim***: Direção de Ensino, sito à Av. Rodrigo Pires Figueiredo, Nº 44, Escola Estadual Argentina Castelo Branco, Bonfim/RR. As inscrições deverão ser realizadas das 14h às 18h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.4 Documentos necessários para inscrição

- 3.4.1 Formulário de apresentação do Projeto de Pesquisa, Anexo 1, devidamente preenchido.
- 3.4.2 Projeto de Pesquisa, elaborado conforme Anexo 2 deste Edital.
- 3.4.3 Declaração emitida pelo responsável do setor de Extensão de que o docente não possui pendências.
- 3.4.4 Declaração emitida pelo responsável do setor pedagógico do *Campus* de que o docente não possui pendências.
- 3.4.5 Declaração emitida pelo responsável da biblioteca do *Campus* de que o docente não possui pendências.
- 3.4.6 Cópias da Carteira de Identidade (RG) e CPF.
- 3.4.7 Cópia do *Currículo Lattes* do pesquisador responsável, atualizado, comprovado (últimos 3 anos) e em forma impressa.
- 3.4.8 Cópia do *Currículo Lattes* dos integrantes da equipe de apoio (quando houver), atualizado (últimos 3 anos).

4. REQUISITOS DO PROJETO

O projeto deverá:

- 4.1 Ser de pesquisa aplicada.
- 4.2 Estar em consonância com a Política Institucional de Pesquisa e Inovação do IFRR e com os princípios e linhas de pesquisa, conforme está delineado no PDI.
- 4.3 Ter, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) páginas e ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo uma via impressa entregue no setor de pesquisa do *Campus* onde o docente está lotado (para o *Campus* Avançado do Bonfim, a entrega de documentos será na Direção de Ensino) e uma via eletrônica enviada para o e-mail da PROPESQ (propesq@ifrr.edu.br), em formato PDF, com as páginas numeradas.
- 4.4 Conter as informações de acordo com o modelo previsto pelo Anexo 2 do presente Edital, de modo a permitir sua adequada avaliação por parte do Comitê Julgador.
- 4.5 Ser executável em **10 (dez) meses**, contados a partir das datas especificadas no item 10. CRONOGRAMA - Quadro nº 1: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo.

5. DO APOIO FINANCEIRO À PESQUISA

- 5.1 O pesquisador proponente com proposta aprovada nos termos deste Edital receberá o apoio financeiro à pesquisa durante o período de 10 (dez) meses, contados a partir do dia 15 de março de 2017. A duração do programa é de março a dezembro de 2017.
- 5.2 É vedada a Prorrogação da Bolsa além do período estipulado neste Edital.
- 5.3 O pesquisador proponente com proposta aprovada receberá o apoio financeiro,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa.

5.4 O valor mensal do apoio financeiro à pesquisa será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), por docente pesquisador, dentro da cota estipulada pela PROPESQ.

5.5 Do valor mencionado no item 5.4, 40% (quarenta por cento) serão destinados como incentivo ao pesquisador e os demais 60% (sessenta por cento) deverão ser aplicados, exclusivamente, em despesas de capital (inclusive equipamentos) ou custeio (inclusive passagens e diárias) relacionadas ao projeto de pesquisa ou dele decorrentes. Ao final do projeto, os materiais permanentes, incluindo material bibliográfico, eventualmente adquiridos, passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR, na unidade do pesquisador proponente.

5.6 A perda do vínculo docente com o IFRR/*Campus* em que está lotado durante o período de execução do projeto, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do auxílio ou devolução do recurso financeiro, caso não apresente relatório parcial com possíveis resultados.

5.7 A qualquer tempo, o auxílio poderá ser suspenso ou cancelado pelo não cumprimento das atribuições previstas neste Edital, no Termo de Compromisso e na Resolução N° 118 - Conselho Superior, de 15 de Fevereiro de 2013.

5.8 São vedadas despesas com:

5.8.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

5.8.2 despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone e similares;

5.8.3 pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

5.8.4 pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIPAD - IFRR

6.1 Requisitos para participação do docente

6.1.1 Ser obrigatoriamente docente do quadro efetivo do IFRR, com jornada de trabalho de 40h semanais e ou dedicação exclusiva;

6.1.2 possuir no mínimo o título de especialista;

6.1.3 participar ou ter participado, pelo menos uma vez, nos últimos 3 (três) anos como orientador de programas de iniciação à pesquisa do IFRR (PIBICT e ou PICC) ou programas de Pós-graduação;

6.1.4 ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* até a data limite de submissão da proposta;

6.1.5 não ter, nos últimos dois anos, sofrido penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- 6.1.6 estar em dia com suas obrigações junto aos diversos setores do IFRR;
- 6.1.7 não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença médica ou de interesse da Instituição por período inferior a 30 dias;
- 6.1.8 caso tenha participado de Programa de Iniciação Científica do IFRR nos últimos dois anos, o pesquisador proponente deverá ter cumprido as exigências perante à Instituição, no que se refere à entrega de relatório parcial e final;
- 6.1.9 aceitar as atribuições dispostas neste Edital e na Resolução N° 118 - Conselho Superior, de 15 de Fevereiro de 2013, que regulamenta o PIPAD – IFRR.

6.2 Requisitos para participação da Equipe de Apoio

- 6.2.1 A equipe de apoio poderá ser constituída por pesquisadores (docentes e ou técnicos) e discentes do IFRR. Profissionais de outras instituições poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.
- 6.2.2 Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do pesquisador responsável pela apresentação da proposta.
- 6.2.3 É obrigatório que os membros da equipe de apoio tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE - PESQUISADOR

A apresentação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do docente implica no compromisso do docente, envolvendo as seguintes atribuições:

- 7.1 Assinar termo de compromisso para o recebimento do auxílio à pesquisa do PIPAD/IFRR.
- 7.2 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- 7.3 Em caso de afastamento ou licença, por período inferior a 30 dias, comunicar, por escrito, ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus* ou, no caso do *Campus Avançado* do Bonfim, comunicar à Direção de Ensino.
- 7.4 No caso de desistência, apresentar justificativa por escrito ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus* e Direção de Ensino, no caso do *Campus Avançado* do Bonfim, e elaborar um relatório, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então. O descumprimento deste item implicará em sanções previstas na Lei 8.112/90.
- 7.5 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa previstas.
- 7.6 Prestar informações a respeito do projeto, sempre que requisitado.
- 7.7 Apresentar prestação de contas de todo o desembolso realizado para a execução da pesquisa, com base nos Art. 59 e Art. 60 da Resolução N° 118 - Conselho Superior, de 15 de Fevereiro de 2013.
- 7.8 Fazer referência ao apoio recebido em todos os trabalhos publicados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- 7.9 Comunicar o Setor de Pesquisa do respectivo *Campus* e Direção de Ensino, no caso do *Campus* Avançado do Bonfim, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.
- 7.10 Elaborar relatórios técnicos parcial e final relativos aos resultados obtidos e entregar ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus* em que se encontra lotado e Direção de Ensino, no caso do *Campus* Avançado do Bonfim.
- 7.11 Os relatórios supracitados deverão ser encaminhados em uma via impressa ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus* e Direção de Ensino, no caso do *Campus* Avançado do Bonfim, bem como em uma via digital para o endereço eletrônico da PROPESQ (propesq@ifrr.edu.br).
- 7.12 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados neste Edital.
- 7.13 Devolver, ao IFRR, o saldo não utilizado em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverá ser entregue à PROAD, após autenticação do Banco, e encaminhada em cópia física para o Setor de Pesquisa do respectivo *Campus* e Direção de Ensino, no caso do *Campus* Avançado do Bonfim e em cópia digital para o endereço eletrônico da PROPESQ.
- 7.14 Devolver, ao IFRR, quando do não cumprimento das disposições normativas, os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Da Comissão Julgadora

A análise comparativa de mérito e classificação das propostas deverá ser realizada pelo Comitê Julgador. O Comitê Julgador também será responsável pela avaliação dos relatórios técnicos parcial e final.

O Comitê Julgador será único, formado por 5 (cinco) pesquisadores, sendo, no mínimo, mestres e ou doutores, nomeados mediante portaria expedida pela REITORIA/PROPESQ, destinada a este fim.

8.2 Etapas de Seleção

Para a seleção das propostas submetidas, em atendimento ao Edital, são estabelecidas as seguintes etapas:

8.2.1 Etapa I – Análise técnica: a análise técnica deverá ser realizada pelo Comitê Julgador. Este comitê será responsável pela análise e pelo parecer das propostas apresentadas quanto ao atendimento das disposições relativas aos critérios de elegibilidade e quanto ao pesquisador proponente (Resolução Nº 118 - Conselho Superior, de 15 de Fevereiro de 2013, que regulamenta o PIPAD – IFRR). A apreciação da proposta nas demais etapas será mediante parecer favorável do Comitê Julgador.

8.2.2 Etapa II – Análise da proposta: consistirá na análise aprofundada da proposta quanto ao mérito e à relevância, a ser realizada por especialistas que se manifestarão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

sobre os tópicos relacionados no item “critérios para julgamento” (Resolução N° 118 - Conselho Superior, de 15 de Fevereiro de 2013, que regulamenta o PIPAD – IFRR). Na Etapa II, o Comitê Julgador poderá convidar, para auxílio da análise das propostas, consultores *ad hoc* que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua especialidade.

8.2.3 Etapa III – Análise, julgamento e classificação: as propostas serão avaliadas e classificadas, considerando as análises realizadas nas Etapas I e II. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido nos critérios para julgamento pelo Comitê Julgador.

8.2.4 Etapa IV – Homologação pela PROPESQ: todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à PROPESQ, que homologará decisão final sobre sua aprovação, respeitando a classificação das pontuações, em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.

9. RECURSOS

9.1 Os pedidos de recurso deverão ser protocolados na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica - PROPESQ, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

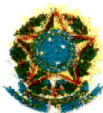
9.2 Os recursos serão julgados pelo Comitê Julgador, conforme o teor da solicitação, junto com a PROPESQ, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 As fichas de avaliação estarão disponíveis nos Setores de Pesquisa dos *Campi*.

10. CRONOGRAMA

Quadro nº 1: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Publicação do Edital	07/12/2016
2	Divulgação do Edital	07/12/2016 a 23/02/2017
3	Período de inscrição dos Projetos	20/02/2017 a 23/02/2017
4	Encaminhamento dos Projetos pelos <i>Campi</i> para a PROPESQ	01/03/2017
5	Análise das propostas, julgamento e classificação	06/03/2017 e 07/03/2017
6	Homologação dos resultados pela PROPESQ	08/03/2017
7	Divulgação do resultado preliminar	08/03/2017
8	Apresentação de pedidos de recursos	09/03/2017 e 10/03/2017
9	Avaliação dos pedidos de recursos	13/03/2017
10	Divulgação do resultado final	14/03/2017
11	Período de execução do Programa	15/03/2017 a 23/12/2016
12	Entrega de relatório parcial	16/08/2017 a 18/08/2017
13	Entrega de relatório final/prestação de contas	05/02/2018 a 06/02/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br).

11.2 Os setores de pesquisa dos *Campi* Boa Vista Centro, Amajari, Novo Paraíso, Boa Vista Zona Oeste e Direção de Ensino do *Campus* Avançado do Bonfim e ou a PROPESQ poderá a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.3 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.

11.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESQ deverá ser feita por meio de documento escrito, que tomará as providências cabíveis.

11.5 À PROPESQ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11.6 É vedada a concessão de novo benefício a quem estiver em débito de qualquer natureza com o IFRR.

11.7 À PROPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente neste Edital.

12. CONTATOS

Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista, 7 de dezembro de 2016.


Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Reitora do IFRR


Leila de Sena Cavalcante

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação Tecnológica
Em exercício